



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS

Justificativa da Ausência da realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP - Contratação Direta

Processo: PGE 6059/2025

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 47, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023¹, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

Justifica-se a não realização pelo fato de que em função do baixo valor envolvido. Neste caso, a elaboração de um estudo técnico detalhado poderia ser excessivamente onerosa em termos de recursos e tempo, resultando em uma relação custo-benefício desfavorável.

Ademais, em atenção ao art. 9º do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023², a presente instrução processual trará os elementos mínimos necessários do ETP.

Florianópolis, data da última assinatura.

Equipe de Planejamento

Nome: Gustavo Ferrer Monteiro Diôgo
Matrícula: 954.770.3-01
Função: Coordenador Especializado
(Assinado digitalmente)

¹ Art. 8º. A elaboração do ETP fica facultada, mediante justificativa, nos casos de:

I – contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

II – contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

III – guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

IV – emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

² Art. 9º. Nas hipóteses facultativas de elaboração do ETP mencionadas no art. 8º deste Decreto, os elementos mínimos do instrumento de planejamento descritos no § 2º do art. 18 da Lei federal nº 14.133, de 2021, deverão constar no termo de referência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HUA287M5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO FERRER MONTEIRO DIÔGO (CPF: 103.XXX.437-XX) em 29/10/2025 às 20:58:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:33:40 e válido até 30/03/2118 - 12:33:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDYwNTIfNjA3N18yMDI1X0hVQTl4N001> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00006059/2025** e o código **HUA287M5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.